

EDITAL N.º 001/2023 – CE

**Abertura do Processo Eleitoral para
escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor da
Universidade Estadual do Paraná - *Campus*
de Paranaguá**

A Comissão Eleitoral Local, responsável por coordenar e supervisionar o processo eleitoral para escolha do Diretor Geral e do Vice-Diretor da Universidade Estadual do Paraná - *Campus* de Paranaguá, designada pela Portaria N.º 006/2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá de 12 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Art. 21, inciso XI do Regimento Geral da UNESPAR; CONSIDERANDO a Resolução N.º 001/2014 - COU/UNESPAR; CONSIDERANDO a Resolução N.º 010/2014 - COU/UNESPAR, Capítulo IV, Art. 19, inciso VII; CONSIDERANDO o Art. 1º do Decreto Estadual nº 7304/2021. TORNA PÚBLICO: **A abertura das inscrições de candidaturas para a eleição de Diretor Geral e Vice-Diretor da Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR, *Campus* de Paranaguá, nos seguintes termos:**

1. DAS CANDIDATURAS

1.1 As candidaturas serão formalizadas mediante encaminhamento, via Eprotocolo, para a chave de acesso da Comissão Eleitoral Local, de Requerimento de Inscrição, Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* e Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral.

1.2 No ato da inscrição os candidatos deverão protocolar: a- Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital); b- Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* (Anexo II deste Edital); c- Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados eletronicamente nos

termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. Os modelos dos anexos no formato doc./word podem ser solicitados via *e-mail* institucional da presidente da Comissão Eleitoral.

1.3 Os recursos impetrados deverão ser encaminhados, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7304/2021.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

2.1 Não podem se candidatar aos cargos os servidores afastados, de acordo com o Art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70.

2.2 Poderão se candidatar a Diretor Geral e Vice-Diretor de *Campus*, na forma de uma chapa, e com dependência entre eles, servidores docentes e agentes universitários com titulação mínima de Graduação, concursados, lotados na UNESPAR - *Campus* de Paranaguá e com, no mínimo, três anos de efetivo exercício de suas funções na UNESPAR, nos termos do § 2º do Art. 39 do Estatuto da UNESPAR, e que não tenha impedimento legal, conforme a Lei Complementar n.º135, de 4 de junho de 2010.

2.3 Somente será permitida a substituição de membro da chapa inscrita ao cargo de Diretor Geral ou Vice-Diretor se a solicitação for realizada até 10 (dez) dias antes da data fixada para a consulta, em caso de falecimento ou incapacidade absoluta de um desses candidatos.

3. DO MANDATO DO DIRETOR GERAL E DO VICE-DIRETOR DE *CAMPUS*

3.1 O Diretor e o Vice-Diretor de *Campus* serão nomeados para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição, conforme § 1º do Art. 39 do Estatuto da UNESPAR.

4. DAS ELEIÇÕES: PRAZOS, DATAS E RECURSOS

4.1 Ficam estabelecidos os seguintes prazos e datas eleitorais, nos termos da Portaria N.º 006 /2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá, de 12 de julho de 2023 e do Decreto Estadual nº 7304/2021 de 13 de Abril de 2021:

I- Inscrição dos candidatos abertas durante 05 (cinco) dias úteis, formalizadas mediante encaminhamento, via Eprotocolo, dos seguintes documentos: a- Requerimento de Registro de Candidatura (Anexo I deste Edital); b- Declaração de Servidor Público emitida pela Divisão de Recursos Humanos do *Campus* (Anexo II deste Edital); c- Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas desse processo eleitoral (Anexo III deste Edital), devidamente preenchidos e assinados eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, dirigidos à Comissão Eleitoral, em nome de sua presidente, do dia 14 de agosto até as 23h59 do dia 18 de agosto de 2023.

II- Divulgação dos nomes dos candidatos inscritos: 21 de agosto de 2023.

III- Prazo Recursal: recursos impetrados deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, do dia 22 de agosto até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2023.

IV- Prazo para julgamento de recurso: 24 e 25 de agosto de 2023.

V- Homologação das inscrições dos candidatos: 28 de agosto de 2023

VI- Período de campanha/propaganda: de 29 de agosto a 12 de setembro de 2023.

VII- Eleição: 13 de setembro de 2023 das 08h30 às 21h00.

VIII- Apuração: 13 de setembro de 2023 após as 21h00.

IX- Proclamação do resultado mediante edital: 14 de setembro de 2023.

X- Prazo Recursal: recursos impetrados deverão ser encaminhados à Comissão Eleitoral, via Eprotocolo, mediante requerimento (Anexo IV deste Edital) devidamente preenchido e assinado eletronicamente nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021, até as 23h59 do dia 15 de setembro de 2023, sendo a data de julgamento de recursos dia 16 de setembro.

XI - Homologação do resultado final da eleição: 18 de setembro de 2023.

4.2 Os eventuais recursos e prazos quanto à homologação das candidaturas, ao processo eleitoral de campanha, ao processo de apuração e ao resultado final ocorrerão na forma prevista no artigo 3.º, §3.º incisos III, IV e X e artigos 25 e 26 (§1.º, §2.º e §3.º), ambos da Resolução N.º 001/2014-COU/UNESPAR.

5. DOS ELEITORES, DA VOTAÇÃO E DOS VOTOS

5.1 O voto é direto, secreto e facultativo e podem votar mediante a identificação com documento oficial legível e com foto os seguintes eleitores:

I – todos os membros da categoria docente, efetivos e em regime de contrato temporário, lotados em um dos dois Centros de Áreas da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá, no exercício de suas funções;

II – todos os membros da categoria de agentes universitários, efetivos ou em regime de contrato temporário, lotados na UNESPAR - *Campus* de Paranaguá, no exercício de suas funções;

III – todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação da UNESPAR - *Campus* de Paranaguá.

5.2 São considerados eleitores em exercício regular os servidores que estejam afastados de acordo com o art. 128 da Lei Estadual N.º 6.174/70.

5.3 Será vedado o voto por correspondência, procuração e em trânsito;

5.4 Será permitido o voto em separado se o eleitor comprovar sua condição de votante, conforme o item 5.1 deste edital, ainda que seu nome não se encontre nas listagens respectivas. A comprovação deverá ser feita através da carteira de estudante com foto, para os discentes, e crachá ou identidade funcional com foto para os docentes e agentes universitários.

5.5 As urnas possuirão identificação, conforme as categorias, e listagem fornecida pela Divisão de Recursos Humanos do Campus e da Seção de Controle Acadêmico, sendo que as cédulas serão identificadas com as cores azul, amarela e branca, para as categorias: docentes, agentes universitários e discentes, respectivamente, sendo:

I – uma (01) URNA para coleta de votos dos docentes;

II – uma (01) URNA para coleta de votos dos agentes universitários;

III – uma (01) URNA para coleta de votos dos discentes;

5.6 Os votos serão considerados válidos, nulos ou brancos de acordo com o que está estipulado no art. 17 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.

5.7 Serão anulados os votos que contiverem as características indicadas no art. 23 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.

5.8 A não coincidência entre o número de votantes e o de cédulas oficiais na urna não constituirá motivo de nulidade de votação, desde que não haja indícios de fraude que venham a comprometer o resultado final.

6. DA CAMPANHA ELEITORAL E DA PROPORCIONALIDADE DOS VOTOS

6.1 Os candidatos poderão realizar campanha eleitoral, entre seus pares e discentes, desde que não perturbe os trabalhos didáticos, científicos ou administrativos, que não prejudique a higiene e a estética do *Campus* por meio de pichações, ou outras formas de propaganda, que danifiquem ou concorram para a deterioração de instalações ou equipamentos e, ainda, que não causem constrangimentos.

6.2 A Comissão Eleitoral poderá encaminhar denúncia de autuação de infração documentada ao Conselho de Campus que, após julgamento e recurso, poderá desqualificar, os candidatos que infringirem este Regulamento, ou se utilizarem de termos e expressões consideradas caluniosas ou difamatórias contra os demais candidatos.

6.3 O resultado da apuração obedece ao critério da proporcionalidade entre as três categorias, docentes, agentes universitários e discentes, ponderados de acordo com a fórmula prevista no art. 22 da Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1 A Comissão Eleitoral fará a coordenação e a fiscalização geral do Processo Eleitoral para a escolha de Diretor Geral e de Vice-Diretor para o *Campus* Paranaguá da Universidade Estadual do Paraná.

7.2 A Comissão Eleitoral nomeada promoverá todos os atos para a realização do pleito, com a convocação de pessoal e solicitação de materiais, bem como fará publicidade dos atos no endereço eletrônico www.paranagua.unespar.edu.br e nos editais afixados em murais do *Campus*.

7.3 A Comissão Eleitoral enviará o resultado final para o Conselho de *Campus*, que após a homologação encaminhará o resultado à Reitoria para nomeação do Diretor Geral e do Vice-Diretor.

7.4 O que não estiver contemplado de forma explícita no presente edital deve ser considerado conforme a Resolução N.º 01/2014-COU/UNESPAR, o Regimento da Unespar, o Estatuto da Unespar e demais normas e legislações citadas no presente edital.

Publique-se no site oficial da Unespar/*Campus* de Paranaguá.

Paranaguá, 11 de Agosto de 2023.

Publique-se no *site* oficial da Unespar/*Campus* de Paranaguá

Profª Drª Dulce Elena Coelho Barros
Presidente da CE

Diretor Geral e Vice-Diretor do *Campus* de Paranaguá
Portaria nº 006 /2023 - UNESPAR – *Campus* de Paranaguá

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Paranaguá

ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2023-CE

Ficha de Inscrição

Nome do candidato a Diretor Geral:	
RG:	CPF:
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone Celular:	
Cargo/Função:	
Lotação:	
Nome do candidato a Vice-Diretor:	
RG:	CPF:
Grau de instrução/Titulação:	
Endereço eletrônico (e-mail):	
Telefone Celular:	
Cargo/Função:	
Lotação:	
Opção de nome da Chapa:	

Declaro, para os devidos fins, que as informações ora prestadas correspondem à verdade, me responsabilizando por qualquer declaração indevida no presente documento.

ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2023-CE

DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EMITIDA PELA DIVISÃO DE RECURSOS
HUMANOS DO *CAMPUS*

Declaro, para os devidos fins, que o(a) docente e/ou agente universitário
portador da Carteira de Identidade nº é
servidor dessa Instituição desde, com
características, requisitos e formação descritas nas alíneas abaixo discriminadas,
conferidas e assinaladas procedentes ou improcedentes.

a)	é efetivo(a) (concurado(a))	() procedente	() improcedente
b)	possui Titulação mínima de Graduação	() procedente	() improcedente
c)	está lotado (a) no Centro de Áreas de	() procedente	() improcedente
d)	Está no mínimo 03 (três) anos em efetivo exercício de suas funções no Campus	() procedente	() improcedente
e)	o(a) docente/agente não está afastado(a) de suas funções nos termos do art. 128 da Lei Estadual nº 6.174/70	() procedente	() improcedente

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, concluindo como improcedentes as alíneas _____ e procedentes as alíneas _____.

Nome e assinatura

Responsável/Divisão de Recursos Humanos

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Campus de Paranaguá

Credenciada pelo Decreto nº 9538, de 05/12/2013 - D.O.E. 05/12/2013
Recredenciada pelo Decreto nº 2374, de 14/08/2019- D.O.E. 14/08/2019
Rua Comendador Correa Junior, nº 117 - Centro- CEP: 83203-560 - Fone: (41) 3423-3644
PARANAGUÁ - PARANÁ
<https://paranagua.unespar.edu.br>

Comissão Eleitoral Diretor Geral e Vice-Diretor do Campus de Paranaguá
Portaria nº 006/2023 - UNESPAR – Campus de Paranaguá



ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2023-CE

Declaração de Conhecimento e Aceitação das Normas do Processo Eleitoral

Nós.....
RG....., CPF..... e
RG....., CPF.....
declaramos, para os devidos fins de Direito, que temos pleno conhecimento e
aceitamos as normas do Edital 001/2023 – CE - UNESPAR – Campus de Paranaguá e
da Resolução n. 001/2014- COU/UNESPAR que trata do Regulamento das Eleições
de Diretor Geral e ViceDiretor do Campus de Paranaguá da Universidade Estadual do
Paraná.

Paranaguá, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato a Diretor Geral de Campus

Assinatura do candidato a Vice-Diretor de Campus



ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023-CE

FORMULÁRIO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do candidato a Diretor Geral:	
RG:	CPF:
Nome do candidato a Vice-Diretor:	
RG:	CPF:

Texto do requerimento:

Paranaguá, _____ de _____ de 2023.

UNESPAR
Universidade Estadual do Paraná
Campus de Paranaguá



ePROCOLO



Documento: **11deAgostoEDITALDIRECAODECAMPUS2023.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Dulce Elena Coelho Barros (XXX.187.370-XX)** em 11/08/2023 08:23 Local: UNESPAR/PGUA/CE.

Inserido ao protocolo **20.883.151-8** por: **Dulce Elena Coelho Barros** em: 11/08/2023 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a2463bc10996ce820be775ac5907deb.